

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 05 DE 09 DE JANEIRO DE 2012. ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE VALORES 30/12/2013

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA .

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – MF sob nº. 95.993.028/0001-83, com sede na Rua Zanella, 818 centro Ipuaçú, Sc, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DENILSO CASAL, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.328.816/0001-08, com sede no Bairro Veneza CEP 89.820.000, representada neste ato, pelo Sócio Administrador Sr. Ademir Barcella, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 627.554.200-49. e RG n.º 2.641/449, SSP/SC, residente e domiciliado na rua Frederico Umstadt, nº.439, Bairro Matinho cidade de Xanxerê – SC, CEP .89.820.000, doravante denominado de **CONTRATADA.**

- 1. Considerando há previsão Editalicia é possível efetuar prorrogação de prazo;
- 2. Considerando os princípios administrativos da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência Administrativa;
- 3. Considerando que há a vontade das partes retratada com a assinatura do presente Termo Aditivo;
- 4. Considerando que o Departamento Jurídico do Município avaliou os aspectos legais e concorda com a realização do presente Termo Aditivo mediante visto do mesmo;
 - 5. Considerando o requerimento da empresa datado em 02 de dezembro de 2013;

Celebram o presente aditivo, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ALTERAÇÃO DO PRAZO.

Consiste o objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento de prazos e reajuste de valores relativos ao Contrato Administrativo PREF n. 05 de 09 de janeiro de 2012 conforme consta abaixo:

1. Sobre o prazo a Clausula II – Da vigência do contrato original gisa:

1.a: ... CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

- a) O presente Contrato tem sua vigência inicial de 12 meses, a contar a partir da data de sua assinatura 09 de janeiro de 2012, a 09 de janeiro de 2013.
- **b)** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, havendo concordância entre as partes na forma legal observado o Artigo 57 de Lei Federal 8.666/93.

A redação da Clausula Segunda com a nova vigência passa a ser:

1.b: ... CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

- a) O Contrato ora aditado tem vigência alterada para **36 meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja de 09 de janeiro de 2012. **a 09 de janeiro de 2015.**
- **b)** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, havendo concordância entre as partes na forma legal observado o Artigo 57 de Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

2. Sobre o preço a Clausula IV – Do prazo do contrato original já com valores aditados anteriormente assim é descrita:

2.a - A redação da Clausula IV – Do preço passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E RAJUSTAMENTO DE VALORES

O valor mensal a ser pago durante 2013 é de R\$ 16.812,00 (dezesseis mil oitocentos e doze reais) sendo o preço total a ser pago pela execução do objeto do contrato neste exercício compreende a soma dos itens baixo relacionados e é de até R\$ 197.267,04 (cento e noventa e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), sendo:

- 1.1. R\$ 4.905,74 (quatro mil novecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos) referente a coleta dos resíduos sólidos;
- 1.2. R\$ 4.630,02 (quatro mil seiscentos e trinta reais e dois centavos) referente ao transporte dos materiais coletados,
- 1.3. R\$ 7.276,24 (sete mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) a destinação final.

Parágrafo único: Fica registrado que os valores originais contratados já haviam sido reajustados conforme segundo aditivo.

2.b - A redação da Clausula IV – Do preço passa a vigorar para o exercício de 2014 com a seguinte redação:

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E RAJUSTAMENTO DE VALORES

O valor mensal a ser pago durante o exercício de 2014 é de R\$ 17.750,61 (dezessete mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos) sendo o preço total a ser pago pela execução do objeto do contrato neste exercício compreende a soma dos itens baixo relacionados e é de até R\$ 213.007,32 (duzentos e treze mil sete reais e trinta dois centavos), sendo:

- 1.1. R\$ 5.179,63 (cinco mil cento e setenta e nove reais e sessenta e três centavos) referente a coleta dos resíduos sólidos;
- 1.2. R\$ 4.888,52 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) referente ao transporte dos materiais coletados,
- 1.3. R\$ 7.682,46 (sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) a destinação final.

Parágrafo único: Fica registrado que os valores originais contratados já haviam sido reajustados conforme acima descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais relativas ao contrato administrativo 05/2012 PREF, **e** por estarem assim justos e contratados as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuaçú -SC 30 de dezembro de 2013.

Denilso Casal	Continental Obras e Serviços Ltda
Prefeito Municipal – Contratante	Sócio Admin. Ademir Barcella – Contratada
Visto do Departamento Jurídico Dr. Julcemar Comachio OAB/SC 18.445:	

TESTEMUNHAS

Clorete Aparecida Ribeiro CPF n. 812.543.939-00 Taciana Vizolli CPF n. 076.874.189-05